



# PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS  
E-mails: [presidente@camarasps.rs.gov.br](mailto:presidente@camarasps.rs.gov.br)  
[camara@camarasps.rs.gov.br](mailto:camara@camarasps.rs.gov.br)  
[diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br](mailto:diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br)  
[contabilidade@camarasps.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camarasps.rs.gov.br)  
[juridico@camarasps.rs.gov.br](mailto:juridico@camarasps.rs.gov.br)



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DO SUL, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**EVERSON MORAES GONÇALVES**, Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Artigo 12, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a ocorrência das Festas Carnavalescas, Festa Popular Brasileira, a serem realizadas entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

### DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, aos seis dias do mês de fevereiro de 2024.

**Ver. Everson Moraes Gonçalves**  
Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul

**Ver. Fábio Polenz Parnov**  
Vice-presidente

**Ver. Hielderson Alves Panciera**  
Secretário